

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no e-DJF1.

n. 166

Sessão de 12/12/2011 a 19/12/2011

Terceira Seção

Fraude à execução. Violação a literal disposição de lei, pelo acórdão. Não ocorrência.

Não cabe ação rescisória quando não se comprova a ocorrência de fraude à execução, mas apenas o rejuízo do feito. Unânime. (AR 200101000436522/MG, rel. Juiz Federal César Augusto Bearsi (convocado), em 13/12/2011.)

Terceira Turma

Erro na execução. Cumprimento integral da pena. Extinção da punibilidade. Coisa julgada material.

Faz coisa julgada material a decisão que extingue a punibilidade de condenado que tenha cumprido integralmente pena equivocadamente diminuída na fase de execução da sentença. Unânime. (AgExPe 0019623-58.2005.4.01.3800/MG, rel. Des. Federal Tourinho Neto, em 14/12/2011.)

Dispensa ilegal de licitação. Contratação direta de subempreiteiras. Dolo. Tipicidade da conduta descrita no art. 89 da Lei 8.666/1993.

A contratação direta de empresas sem a observância do procedimento legal de escolha da proposta mais vantajosa à Administração e fora das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação tipifica a conduta descrita no art. 89 da Lei 8.666/1993. Unânime. (Ap 0000610-29.2008.4.01.3813/MG, rel. Des. Federal Tourinho Neto, em 14/12/2011.)

Quarta Turma

Prescrição executória. Réu foragido.

A execução da sentença só é possível após o reconhecimento da deserção do recurso com o que se operou o trânsito em julgado da condenação. Somente a partir deste momento é que se tem início ao curso do prazo prescricional da pretensão executória. Unânime. (AgExPe 2009.01.00.043183-4/MT, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 13/12/2011.)

Apropriação indébita previdenciária. Crime societário. Denúncia. Conduta. Evento delituoso. Vinculação. Ausência. Inépcia.

Nos crimes societários não basta a mera qualificação de sócio-responsável ou sócio-representante para, por si só, fundamentar um juízo de delibação. É necessário estabelecer a vinculação da conduta individual de cada

agente ao evento delituoso, o que, caso contrário, acarretará a inépcia da denúncia, por impedir o exercício pleno da ampla defesa. Unânime. (RSE 0083382-20.2010.4.01.3800/MG, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 13/12/2011.)

Quinta Turma

Documento de identidade. Emissão com prazo de validade. Ilegalidade.

A emissão de cédula oficial de identidade com prazo de validade, salvo nos casos previstos em lei, constitui manifesta ilegalidade. Maioria. (Ap 0014882-71.2010.4.01.3000/AC, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 14/12/2011.)

Ação civil pública. Defensoria Pública da União. Interesses de consumidores. Caderneta de poupança. Correção monetária. Ilegitimidade ativa.

Constitui ilegitimidade ativa da Defensoria Pública da União o ajuizamento de ação civil pública, visando assegurar direitos dos investidores em cadernetas de poupança à correção monetária. Unânime. (Ap 2007.34.00.018385-5/DF, rel. Des. Federal João Batista Moreira, em 12/12/2011.)

Bebida Alcoólica (cachaça). Comercialização. Registro do rótulo rejeitado. Infração.

Comercializar bebida alcoólica (cachaça) com rótulo reprovado pela autoridade competente constitui infração apenada com multa, nos termos da Lei 8.918/1994 e do Decreto 2.314/1997. Unânime. (Ap 2006.38.00.028546-9/MG, rel. Des. Federal João Batista Moreira, em 14/12/2011.)

Direito Ambiental. Transporte de madeira. ATPF sem validade. Natureza formal da infração.

A ATPF deve acompanhar a carga de produtos vegetais a que se refere durante todo o trajeto. A sua falta caracteriza infração formal, levando em consideração o simples perigo que essa ausência representa para o sistema de controle. Unânime. (Ap 2005.36.00.003428-1/MT, rel. Des. Federal João Batista Moreira, em 14/12/2011.)

Sexta Turma

FGTS. Valor atribuído à causa superior a sessenta salários-mínimos. Redução, de ofício, pelo juiz.

Ao juiz é dado alterar, de ofício, o valor atribuído à causa, pela parte, quando se encontrar em desconformidade com os critérios legais estabelecidos para a sua fixação. Unânime. (AI 2009.01.00.036148-5/MG, rel. Des. Federal Carlos Moreira Alves, em 19/12/2011.)

Sétima Turma

Ordem dos Músicos do Brasil. Exercício da profissão de músico. Exigência de inscrição. Desnecessidade.

O exercício da profissão de músico não está condicionado à exigência de comprovante de regularidade da inscrição profissional e ao pagamento de anuidades, por se constituir manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão. Precedentes. Unânime. (ApReeNec 2010.38.00.008343-7/MG, rel. Juiz Federal Marcos Augusto de Sousa (convocado), em 13/12/2011.)

PIS e Cofins. Base de cálculo. Empresa prestadora de serviço de locação de mão-de-obra temporária.

Os valores destinados ao pagamento de salários e demais encargos trabalhistas dos trabalhadores temporários integram a base de cálculo do PIS e da Cofins a serem recolhidas pelas empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra temporária. Unânime. (AI 0056849-41.2011.4.01.0000/DF, rel. Des. Federal Tolentino Amaral, em 13/12/2011.)

Responsabilidade por sucessão. Identidade de endereço, atividade e parentesco dos sócios-administradores. Fortes indícios de sucessão.

A identidade de endereço e da atividade cumulada com o parentesco dos sócios-administradores constituem fortes indícios de sucessão empresarial, autorizadora da responsabilização da empresa citada pelos créditos tributários da empresa devedora executada. Unânime. (AI 0045734-23.2011.4.01.0000/RO, rel. Des. Federal Tolentino Amaral, em 13/12/2011.)

Oitava Turma

Execução fiscal. Citação e redirecionamento ao espólio. Ausência de prova da data do falecimento do executado. Impossibilidade.

O falecimento do devedor antes do ajuizamento da execução fiscal impede a regularização do polo passivo, mediante habilitação do espólio ou dos herdeiros. Unânime. (AI 2009.01.00.065459-3/PA, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 16/12/2011.)

Exceção de pré-executividade. Cabimento. Execução fiscal. Redirecionamento. Prova pré-constituída de ilegitimidade passiva.

Cabível a exceção de pré-executividade se o sócio demonstrou, por prova pré-constituída, sua ilegitimidade passiva. Unânime. (AI 2009.01.00.051731-1/BA, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 16/12/2011.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.
Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3314-1734 e 3314-1748

E-mail: cojud@trf1.jus.br